

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS
VESPER ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(“Vesper”)

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios (“Política”) adotada pela Vesper, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Vesper e os investimentos proprietários dos colaboradores e sócios da Vesper, bem como entre aqueles realizados pela tesouraria da Vesper no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

1.2. Deste modo, os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Vesper, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Vesper.

1.3. Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Vesper deve ter prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores ou para a carteira proprietária da Vesper. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, conseqüentemente, o seu desempenho junto à Vesper, devem ser evitados.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

2.1. Entende-se por “colaboradores”, em linha com o conceito definido pelo Código de Ética e Conduta da Vesper: (i) sócios; (ii) funcionários; (iii) diretores; (iv) estagiários; ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Vesper, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Vesper, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos

2.2. As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da Vesper, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na

atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, assim como é aplicável também à Vesper, sociedades controladoras e coligadas à Vesper.

CAPÍTULO III

METODOLOGIA PARA INVESTIMENTOS PESSOAIS PELOS COLABORADORES

3.1. São permitidas operações no mercado financeiro e de capitais em nome próprio dos colaboradores da Vesper, desde que não configurem situação de conflito com as carteiras sob gestão e que tais posições sejam mantidas por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

3.2. Investimentos pessoais em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, geridos pela Vesper ou por terceiros, são permitidos, desde que as respectivas aplicações e resgates nos fundos geridos pela Vesper sejam previamente comunicados ao Compliance.

3.3. Não há restrição quanto aos investimentos em seguros de vida e previdência, poupança ou capitalização, além de ativos de renda fixa de alta liquidez, independente dos seus prazos, tais como títulos públicos e CDBs emitidos por instituições financeiras.

3.4. Para fins de autorização de operações excepcionais ao prazo acima estabelecido no item 3.1., o Compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

a) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Vesper ou seus investidores;

b) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Vesper na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos; e

c) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Vesper e manter a estrita relação fiduciária entre a Vesper e seus investidores.

3.5. Ademais, por questões de governança e prevenção de conflitos, é vedado aos fundos sob gestão o investimento em empresas que possuam em seu quadro societário colaborador da Vesper, salvo exceção prevista no item 3.6. abaixo.

3.6. Caso venha a ser admitida a possibilidade de coinvestimento entre um fundo de investimento em participação gerido pela Vesper e Vesper na qual colaborador possua participação, será necessária a observância do rito do artigo 24, XII c/c artigo 44, ambos da Instrução CVM 578 ou aqueles que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO IV

METODOLOGIA PARA INVESTIMENTOS PELA CARTEIRA PROPRIETÁRIA DA VESPER

4.1. A Vesper não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, LTFs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Vesper, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

4.2. Qualquer outra operação pela Vesper para a sua carteira proprietária não permitida expressamente pelo item 4.1. acima é vedada.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO

5.1. O departamento de Compliance coletará anualmente a declaração dos colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I à presente Política. Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

CAPÍTULO VI

DA MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

6.1. O departamento de Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram à autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados somente em formato eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **VESPER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Vesper”), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Vesper.

Florianópolis, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME COMPLETO]